



Departamento de Licitações

Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Pregão eletrônico n. 272/2022

Abertura

Data:

25 de novembro de 2022

Hora:

08h30min

Objeto

Registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de medição para atender a todas as unidades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Critério de julgamento

Menor preço por item

Valor global estimado

R\$ 2.769.304,12



Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Av. Desembargador Vitor Lima, 222
Sala 501 – Reitoria II
Trindade – Florianópolis – SC
88.040-400

Atenção!

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.

Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico:

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br



PROCESSO Nº 23080.016108/2022-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2022 – SRP

LINK DE TRANSPARÊNCIA – ACESSO AO PROCESSO

<https://sarf.sistemas.ufsc.br/licitacoes/transparencia/detalhes/23080016108202291>

Atenção!



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



2

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações** serão **respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



3

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL.

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados no COMPRASNET.

Não responderemos e-mails questionando sobre tais assuntos, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



4

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br. O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



5

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”).

Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do [sítio www.acessoainformacao.ufsc.br](http://www.acessoainformacao.ufsc.br).

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu: “Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



6

Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).



7

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



8

Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br.

Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores.



9

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA), se for o caso:

Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

Carona referente à aquisição materiais de consumo ou permanente:

Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal dcom.proad.ufsc.br.

Carona referente à contratação de serviços:

Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal dpc.proad.ufsc.br.



10

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br, sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23080.016108/2022-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2022 – SRP

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto 10.024, de 23 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de aparelhos de medição para atender a todas as unidades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).
- 1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br
- 1.1.2.** Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Dia: 25 de novembro de 2022

Horário: 08h30min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 153163

- 2.2.** Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

- 2.3.** Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

- 4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6.** Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
- 4.6.1.** Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
- 4.6.2.** O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7.** **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
- 4.8. Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
 - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
 - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- j) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- k) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - k.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- l) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
 - l.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - l.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - l.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, até às 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 5.4. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** para o **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
- 5.5. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
 - 5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a

disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

- 5.8.** Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.9.** O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.10.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, e acesse os canais de comunicação citados no **item 5.8**, de modo a verificar se eventuais dúvidas já não foram suscitadas e/ou esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, com a finalidade de otimizar a análise do edital e evitar a duplicidade de requerimentos.
- 5.11.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.11.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET

- 6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:**
- a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.2.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação:**
- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se preferencialmente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do objeto cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante.
- 6.2.1.** As propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do objeto cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante**.
- 6.2.2.** O licitante deverá preencher os campos marca e modelo com apenas uma indicação em cada qual, correspondente ao produto ofertado, sob pena de ser desclassificada caso não estiver de acordo.
- 6.2.3.** Não é permitida a indicação de duas marcas/modelos ou alternatividade entre os mesmos.
- 6.2.4.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico **www.licitacoes.ufsc.br**.
- 6.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto desta licitação nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita entrega deste objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.

- 6.4.1.** Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.
- 6.4.2.** Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e os documentos elencados no **item 7.7 e 7.8**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**
- 7.1.1.** Caso o licitante não tenha encaminhado os documentos referentes à proposta comercial e/ou de habilitação, por meio do sistema Comprasnet e antes da abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá complementarmente solicitar a documentação necessária após a fase de lances.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1.** Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o(a) Pregoeiro(a), por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET, não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.
- 7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.4.1.** Consideram-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados de maneira adicional pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.
- 7.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.5.1.** Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o(a) Pregoeiro(a) poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.
- 7.5.2.** O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada

pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.

7.6. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a) Razão Social.
- b) Endereço completo (incluindo CEP).
- c) Telefone comercial e celular (se houver).
- d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.
- e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
- f) E-mail comercial da empresa.
- g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
- h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
- i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
- j) Modelo, fabricante, marca e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
- k) Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- l) Número do preção e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
- m) Indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações;
- n) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

7.6.1. Não havendo a apresentação de proposta no sistema COMPRASNET, como um Anexo, poderá ser considerada, para fins de análise, a proposta registrada diretamente nos campos próprios do sistema COMPRASNET.

7.6.1.1. O pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá solicitar por meio do sistema COMPRASNET ou, se for o caso, através do e-mail do licitante cadastrado no SICAF que proceda com o envio do documento denominado de proposta comercial, no qual deverão estar presentes todos os dados elencados no **item 7.6.**

7.6.1.2. É oportuno destacar que a presente orientação reporta-se única e exclusivamente ao documento de proposta comercial.

- 7.7. Concomitantemente com o documento da proposta comercial e os documentos de habilitação, os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos elencados a seguir:
- a) Catálogos comerciais dos produtos ofertados.
 - b) Manuais dos produtos ofertados.
 - c) Fichas comerciais dos produtos ofertados.
 - d) *Datasheet* dos produtos ofertados.
 - e) Fotos com detalhes dos produtos ofertados.
- 7.7.1. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao **item 7.7** para cada um dos produtos ofertados.
- 7.8. Outros documentos de aceitação, conforme previsto no **item 7** do Anexo I (Termo de Referência).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços, e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2. **Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.**
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6. **A proposta que identificar o licitante será desclassificada.**
- 8.6.1. **Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.5.**
- 8.6.2. **O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

- 9.3.1. Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4.** O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **0,5% (meio por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
- 9.5.1.** Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.6.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.6.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.7.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 9.5**, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.9.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.13.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.14.** **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

9.15. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.

9.15.1. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.

9.15.2. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

9.15.3. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato sob a pena das sanções previstas no edital.

9.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.11**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.1. A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado,

situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

11.2.1. O prazo elencado anteriormente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.

11.2.2. A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo pregoeiro durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2**.

11.3. No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio de documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

11.3.1. Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3**.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.

- 11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, mediante diligências processuais, realizar questionamentos, via chat ou e-mail, e definir um prazo para manifestação, de no mínimo 10 (dez) minutos, que deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.
- 11.4.2.** Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET e ao e-mail durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.
- 11.4.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.
- 11.5.** Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.
- 11.6.** Todas as propostas ofertadas para fins de disputa deste pregão, obrigatoriamente deverão contemplar todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste certame, não cabendo alegações futuras ou requerimentos posteriores quanto a desconhecimentos desta natureza, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 11.7.** A proposta do licitante vencedor deverá **atender ao quantitativo total estimado para a contratação** prevista no ato convocatório, pois a Administração entende que **propostas divergentes** serão **automaticamente desclassificadas**, uma vez que se configuram como riscos para o atendimento do interesse público, e prejuízos para a instituição, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.
- 11.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8.2.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.
- 11.9.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.9**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.10.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

11.11. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.2. Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já poderão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1. SICAF.

12.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1.2. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.1.3. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3.3. Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

12.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema COMPRASNET, preferencialmente no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.

12.4.2. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, ou se o licitante encaminhar a documentação regularizada quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)

12.4.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não

tenha sido anexada pelo licitante no sistema COMPRASNET antes da abertura do certame ou quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

12.4.4. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF ou não responda à solicitação do Pregoeiro via sistema COMPRASNET.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

12.6.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

12.6.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5. Em relação à apresentação de documentação em língua estrangeira pelos licitantes, serão exigidos:

12.6.5.1. No tocante aos documentos para fins de julgamento das propostas (**Fase de Aceitação**):

a) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados na forma exigida neste edital, preferencialmente acompanhados por tradução livre.

a.1) Caso a documentação exigida para esta fase seja apresentada em língua estrangeira, ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio solicitar, em forma de diligência, nos termos do **item 7.4 e seus subitens**, a tradução livre para a língua portuguesa, para fins de consolidar o julgamento da fase de aceitação.

12.6.5.2. No tocante aos documentos para fins de julgamento de habilitação (**Fase de Habilitação**):

a) No caso da documentação de habilitação, **obrigatoriamente** o licitante quando estrangeiro deverá apresentá-lo em consonância com a forma estabelecida no edital e respeitando as exigências de habilitação, ou mediante documentação equivalente, acompanhado de tradução livre, conforme versa o art. 41 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

12.6.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que tratam estas exigências deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

a) Os referidos documentos citados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no prazo estipulado para assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções previstas no edital.

12.6.6. Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.8. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, poderá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

a) Habilitação jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/>.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

a.7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

a.8) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.9) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

b.6.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.7) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Para os itens 47 e 48: o licitante deverá apresentar a comprovação da capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu anteriormente **BALANÇA ANALÍTICA 4 CASAS** (relativamente ao item 47) e **BALANÇA ANALÍTICA 5 CASAS** (relativamente ao item 48), de maneira satisfatória, dentro do prazo solicitado pelo contratante, fornecendo assistência/suporte técnico adequado.

c.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9.1. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.1.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 12.10.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.11.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.13.** De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.
- 12.13.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 12.14.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.
- 12.15.** Em busca da verdade real, em nome do interesse público e em compasso com a finalidade da contratação, excepcionalmente, poderá ser aceito a juntada de documento que deveria ter sido incluído até a abertura da sessão de licitação. Assim, embora juntado a destempo com relação ao que dispõe o Decreto 10.024, de 23 de setembro de 2019, este documento deve se referir à situação ou fato cuja conclusão ou consumação se deu até a abertura da sessão de licitação. Este é o entendimento orientado pelo Tribunal de Contas da União (nº 1.795/2015-Plenário; nº 3.615/2013-Plenário, 1211/2021 - Plenário e, 2443/2021-Plenário).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso** em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6.** Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

- 13.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
- 13.8.** O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3.** Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1.** O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 21.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a)** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
 - b)** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.** Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**
- 15.2.1.** O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails

da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.

- 15.3. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.**
- 15.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7.** Publicada nos meios oficiais, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.
- 15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo III deste Edital.
- 15.10.** Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
 - 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
 - Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 15.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 15.21.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 15.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do

certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

- 15.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 15.22.2.** Assuntos relacionados à **adesão à Ata de Registro de Preços** somente serão considerados ou tratados através dos e-mails **saa.dcom@contato.ufsc.br (quando material)** e **dpc.proad@contato.ufsc.br (quando serviço)**, e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 15.22.3.** As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.
- 15.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25.** Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- 15.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. As sanções elencadas no **item 19** do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.
- 15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.
- 15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1.** As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento responsável da UFSC.
- 16.1.1.** O encaminhamento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento poderá ser efetuado mediante envio, pelo Departamento responsável da UFSC, de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico do fornecedor/contratado constante do SICAF ou informado nos termos do **item 7.6** deste Edital.
- 16.1.2.** O efetivo envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do fornecedor/contratado.

- 16.2.** No ato de entrega do objeto, o fornecedor/contratado deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 16.3.** Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.
- 16.4.** Tratando-se de produtos/materiais a serem periciados/avaliados tecnicamente ou cujo manuseio para análise possa acarretar algum tipo de descaracterização de sua estrutura original, o fornecedor/contratado será previamente notificado, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6**, para, querendo, presenciar o ato às suas expensas, em hora, local e dia a serem unilateralmente definidos pela Administração.
- 16.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Anexo I (Termo de Referência).**
- 16.6.** Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do Anexo I e na proposta comercial.
- 16.7.** Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 16.7.1.** Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.
- 16.7.2.** Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados no endereço informado no Anexo I, às custas do fornecedor.
- 16.7.3.** A UFSC não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.
- 16.8.** Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, mediante a lavratura de termo circunstanciado.
- 16.9.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.10.** O ato de não-aceitação dos produtos/materiais será motivado e a empresa será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6**, para, querendo, se manifestar, sem prejuízo de procedimentos com vistas sancionatórias.
- 16.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.
- 16.12.** O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

17.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

17.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

17.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.5. No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

17.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

17.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

17.7.2. O fornecedor/contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do fornecedor/contratado.

17.8.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à fornecedora/contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.9. É vedado à fornecedora/contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto será indicado um servidor responsável, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do fornecedor/contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

18.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor/contratado, sem ônus para a Universidade Federal de Santa Catarina.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

19.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

19.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

19.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até

a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

- 19.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
 - b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.6.** O licitante enquadrado nos **itens 19.4 e 19.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
 - b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- 19.7.** **O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.**
- 19.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
 - b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

19.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 19.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 19.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
- 19.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 19.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 19.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- O dano causado à Administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 19.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 19.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 19.16.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.16.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 19.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- 19.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da

UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 19.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa fornecedora/contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 19.19.2.** O licitante ou empresa fornecedora/contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 19.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 19.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa fornecedora/contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 19.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 19.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada.
- 19.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 19.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

- 19.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 19.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 19.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.
- 19.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

20. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela UFSC, na forma da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.
- 20.2.** O licitante está ciente de que esta Administração - controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 20.3.** A UFSC fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
- 20.4.** Caberá ao licitante e a UFSC proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 20.4.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.
- 20.4.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto Contratado.
- 20.4.3.** A UFSC poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- 20.4.4.** Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

- 20.4.5.** O Titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da Lei nº 13.709/2018.
- 20.4.6.** A UFSC responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 20.4.7.** Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a UFSC comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 21.2.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 21.3.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 21.3.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 21.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.7.** Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 21.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 21.10.** Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

- 21.12. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 21.13. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 21.14. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 21.15. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 21.16. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 21.17. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.18. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Gerson Jardel Kazmirczak**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.
- 21.19. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio www.licitacoes.ufsc.br.
- 21.20. **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**
- Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
 - O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
 - Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
 - O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
 - As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** na página www.licitacoes.ufsc.br, no prazo **de até 2 (dois) dias úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída nos moldes dos editais e das regras estabelecidas no portal do DPL

- f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 21.21.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 21.21.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 21.22.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 21.23.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina - Justiça Federal).

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

Florianópolis, 09 de novembro de 2022.

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.016108/2022-91

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Medição para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo/Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor	Total
0001	266180 - MULTÍMETRO DIGITAL - 3 1/2 DÍGITOS "MULTÍMETRO DIGITAL, 3 1/2 DÍGITOS, 1999 CONTÁGENS COM ILUMINAÇÃO, TAXA DE AMOSTRAGEM DE APROXIMADAMENTE 3 VEZES POR SEGUNDO, INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA DE POLARIDADE POSITIVA IMPLÍCITA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA COM O SINAL NEGATIVO, INDICAÇÃO DE SOBREFaixa, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS COM VARIAÇÃO ENTRE MAIS OU MENOS 10 MINUTOS, AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE 0 GRAU CELSIUS A 40 GRAUS CELSIUS, ALTITUDE DE OPERAÇÃO 2.000 METROS, ALIMENTAÇÃO UMA BATERIA DE 9 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE 3 MILI AMPÉRES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 94,5 X 39,5 MILÍMETROS. MEDIDAS DE TENSÃO DC COM FAIXAS DE 200 MILI VOLTS / 2 VOLTS / 20 VOLTS / 200 VOLTS E 1.000 VOLTS, PRECISÃO 200 MILI VOLTS A 200 VOLTS MAIS OU MENOS 0,5 PERCENTUAL, RESOLUÇÃO DE 0,1 MILI VOLTS, 1 MILI VOLT, 10 MILI VOLTS E 1 VOLT, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 10 MEGA	UN	22	295,0100	6.490,2200

OHMS E PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. MEDIDAS DE TENSÃO AC COM FAIXAS DE 200 MILI VOLTS, 2 VOLTS, 20 VOLTS, 200 VOLTS E 750 VOLTS, PRECISÃO DE 200 MILI VOLTS A 200 VOLTS MAIS OU MENOS 0,8 PERCENTUAL, RESOLUÇÃO 0,1 MILI VOLTS, 1 MILI VOLT, 10 MILI VOLTS, 100 MILI VOLTS E 1 VOLT, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 10 MEGA OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 HERTZ A 400 HERTZ, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA 250 VOLTS DC E PICO AC PARA FAIXA DE 200 MILI VOLTS. MEDIDAS DE RESISTÊNCIA COM FAIXAS DE 200 OHMS, 2.000 OHMS, 20.000 OHMS, 200.000 OHMS, 2.000.000 OHMS, 20.000.000 OHMS E 2.000.000.000 OHMS, PRECISÃO PARA 200 OHMS MAIS OU MENOS 0,8 PERCENTUAL, PARA 2.000 OHMS A 2.000.000 OHMS MAIS OU MENOS 0,8 PERCENTUAL, PARA 2.000.000 OHMS MAIS OU MENOS 1 PERCENTUAL, RESOLUÇÃO 0,1 OHM / 1 OHM / 10 OHMS / 100 OHMS / 1.000 OHMS / 10.000 OHMS E 1.000.000 OHMS, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO MENOR QUE 3 VOLTS, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA 250 VOLTS DC E PICO AC. MEDIDAS DE TEMPERATURA DE MENOS 20 GRAUS CELSIUS A 100 GRAUS CELSIUS, PRECISÃO MAIS OU MENOS 1 PERCENTUAL PARA TEMPERATURAS MENOR QUE 400 GRAUS CELSIUS E PRECISÃO DE 1,5 PERCENTUAIS PARA TEMPERATURAS MAIOR OU IGUAL A 400 GRAUS CELSIUS, RESOLUÇÃO DE 1 GRAU CELSIUS, FAIXA DE PRECISÃO PARA TERMOPAR ENTRE MENOS VINTE GRAUS CELSIUS A 250 GRAUS CELSIUS. MEDIDAS DE CORRENTE ELÉTRICA DC COM FAIXAS DE 2 MILI AMPÉRES, 20 MILI AMPÉRES, 200 MILI AMPÉRES E 20 AMPÉRES, PRECISÃO ENTRE 2 MILI AMPÉRES A 20 MILI AMPÉRES MAIS OU MENOS 0,8 PERCENTUAIS, EM 200 MILI AMPÉRES MAIS OU MENOS 1,2 PERCENTUAIS E EM 20 AMPÉRES MAIS OU MENOS 2,0 PERCENTUAIS, RESOLUÇÃO DE 1 MICRO AMPÉRES, 10 MICRO AMPÉRES, 100 MICRO AMPÉRES E 10 MILI AMPÉRES, QUEDA DE TENSÃO MÁXIMA DE 200 MILI VOLTS, CORRENTE MÁXIMA DE 20 AMPÉRES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA COM FUSÍVEL DE AUTORESTAURAÇÃO DE 0,2 AMPÉRES E 250 VOLTS PARA A ENTRADA EM MILIAMPÉRES E PROTEÇÃO DE SOBRECARGA DA AÇÃO LENTA DE 15 AMPÉRES E 250 VOLTS

	<p>PARA A ENTRADA DE 20 AMPÉRES. MEDIDAS DE CORRENTE ELÉTRICA AC COM FAIXAS DE 2 MILI AMPÉRES, 20 MILI AMPÉRES, 200 MILI AMPÉRES E 20 AMPÉRES, PRECISÃO ENTRE 2 MILI AMPÉRES A 20 MILI AMPÉRES DE MAIS OU MENOS 1,0 PERCENTUAL, PARA 200 MILI AMPÉRES DE MAIS OU MENOS 2,0 PERCENTUAIS E PARA 20 AMPÉRES PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 3,0 PERCENTUAIS, RESOLUÇÃO DE 1 MICRO AMPÉRES, 10 MICRO AMPÉRES, 100 MICRO AMPÉRES E 10 MILI AMPÉRES, QUEDA DE TENSÃO MÁXIMA DE 200 MILI VOLTS, CORRENTE MÁXIMA DE 20 AMPÉRES, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 40 HERTZ A 400 HERTZ, SENSIBILIDADE COM VALOR EFICAZ PARA UMA ONDA SENOIDAL EM RMS, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA COM FUSÍVEL DE RESTAURAÇÃO DE 0,2 AMPÉRES E 250 VOLTS PARA ENTRADA EM MILI AMPÉRES E FUSÍVEL DE AÇÃO LENTA DE 15 AMPÉRES E 250 VOLTS PARA ENTRADA DE 20 AMPÉRES."</p>				
0002	<p>405227 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL</p> <p>TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C A +50°C. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A +70°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. FAIXA DA UMIDADE: 15% A 95%. RESOLUÇÃO: 0,1 °C. PRECISÃO DE 1°C. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS 1,5V - AAA.</p> <p>TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL</p>	UN	2	84,6600	169,3200
0003	<p>330832 - TIMER DIGITAL 4 CANAIS</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CRONÔMETROS; OPÇÃO PARA CONTAGEM REGRESSIVA (DECRESCENTE) OU PROGRESSIVA (CRESCENTE); PROGRAMAÇÃO DE 1 SEGUNDO A 99 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS; PRECISÃO DE 0,01%; ALARME AJUSTÁVEL PARA INDICAÇÃO DO TÉRMINO DO TEMPO DURANTE 1 MINUTO OU PARA INDICAÇÃO CONTÍNUA ATÉ QUE SEJA DESLIGADO; SUPORTE PARA SUPERFÍCIE MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO EM ESTUFAS, GELADEIRAS OU FREEZER DE LABORATÓRIO E SUPORTE PARA BANCADA; BATERIA COM</p>	UN	2	94,9400	189,8800

	DURAÇÃO MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 24 MESES.				
0004	<p>345772 - BALANÇA SEMI-ANALÍTICA</p> <p>BALANÇA SEMI-ANALÍTICA CAPACIDADE 3,2 KG COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BALANÇA SEMIANALÍTICA DE APROXIMADAMENTE 3,2 KG, PRECISÃO 0,01G. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS 170 X 240 X 75 MM; DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO; PRATO DE PESAGEM DE APROXIMADAMENTE 100 X 100 MM EM AÇO INOX 304; TECLAS DE COMANDO PARA LIGA/DESLIGA, TARA, FUNÇÃO TROCA. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO ATÉ 4 SEGUNDOS. 4 PÉS, SENDO OS DOIS FRONTAIS AJUSTÁVEIS PARA REGULAGEM DE NÍVEL. TENSÃO: 220V. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES E CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CABOS DE FORÇA DEVEM</p> <p>ATENDER A NBR 14136:1998.</p> <p>BALANÇA SEMI-ANALÍTICA</p>	UN	6	2.806,0000	16.836,0000
0005	<p>224830 - PHMETRO PORTÁTIL</p> <p>FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH, NO MÍNIMO, DE -2 A 16 UNIDADES DE PH, COM RESOLUÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,01 UNIDADES DE PH, EXATIDÃO E INCERTEZAS MENORES OU IGUAIS A $\pm 0,01$ UNIDADES DE PH. ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ACOMPANHA CARREGADOR. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 14339, ABNT-NBR 7353, ABNT-NBR 9251.</p> <p>PHMETRO PORTÁTIL</p>	UN	7	311,1400	2.177,9800
0006	<p>444289 - RELÓGIO DESPERTADOR - USO EM LABORATÓRIO</p> <p>DESPERTADOR ANALÓGICO; MARCA DE 0 A 60 MINUTOS; ALARME SONORO DISPARA</p>	UN	15	30,9100	463,6500

	<p>QUANDO ACABA O TEMPO PROGRAMADO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RELÓGIO DESPERTADOR - USO EM LABORATÓRIO, INDICAÇÃO DE HORAS E MINUTOS.</p>				
0007	<p>441020 - TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFAS</p> <p>TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFAS COM ENCHIMENTO DE MERCÚRIO (HG); ESCALA INTERNA EM GRAUS CELSIUS (°C); FAIXA DE TEMPERATURA: -10°C A 250°C; DIVISÃO: 0,1°C; CAPILAR REDONDO; AMARELO OU BRANCO; FECHAMENTO REDONDO; DIÂMETRO DO CORPO: 11,75mm; DIÂMETRO DA HASTE: APROXIMADAMENTE 7,0mm.</p> <p>TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFAS COM ENCHIMENTO DE MERCÚRIO (HG); ESCALA INTERNA EM GRAUS CELSIUS (°C); FAIXA DE TEMPERATURA: -10°C A 250°C; DIVISÃO: 0,1°C; CAPILAR REDONDO; AMARELO OU BRANCO; FECHAMENTO REDONDO; DIÂMETRO DO CORPO: 11,75mm; DIÂMETRO DA HASTE: APROXIMADAMENTE 7,0mm.</p>	UN	2	103,9400	207,8800
0008	<p>300676 - LUXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM DISPOSITIVO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. APROVADO/HOMOLOGADO PELO INMETRO.</p> <p>LUXÍMETRO, TIPO DIGITAL / PORTÁTIL, TIPO ALIMENTAÇÃO BATERIA, FAIXA MEDIÇÃO 20 A 20.000 LUX, APLICAÇÃO MEDIÇÃO EM LUX E FOOTCANDLE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 ESCALAS, CABO EXTENSÃO P/ FOTOCÉLULA SEPARADA</p>	UN	2	290,0000	580,0000
0009	<p>602052 - PAQUÍMETRO DIGITAL</p> <p>AÇO INOXIDÁVEL, LEITURA 0,01MM/0.0005, TECLA LIGA/DESLIGA, ROLDANA PARA AJUSTE, INDICAÇÃO DE BATERIA COM CARGA (DÍGITOS PISCANDO) E FORNECIDO COM ESTOJO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM</p>	UN	4	159,9700	639,8800

	A NBR NM 216. PAQUÍMETRO DIGITAL				
0010	474473 - PLUVIÔMETRO DIGITAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PLUVIÔMETRO DE BÂSCULA DIGITAL SEM FIO, COM TRANSMISSÃO DA PRECIPITAÇÃO PLUVIAL A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 30 M (CAMPO LIVRE). CONSTITUÍDA POR DUAS UNIDADES: MEDIDOR DE CHUVA SEM FIO E A UNIDADE RECEPTORA OU ARMAZENADORA AMBOS ALIMENTADOS POR BATERIAS AA (1,5V). ÁREA DE CAPTAÇÃO DA CHUVA CIRCULAR COM APROXIMADAMENTE 400CM2. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CHUVA DE 0 À 9999 MM (0 À 999,9 POLEGADAS). A UNIDADE RECEPTORA DEVERÁ INDICAR A QUANTIDADE DE CHUVA HORÁRIA E TOTAL COM HORA E DATA DE REGISTRO.	UN	2	1.043,2700	2.086,5400
0011	316243 - BALANÇA ELETRÔNICA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL SUSPensa COM GANCHO capacidade 300 kg, pesagem mínima de 5 kg, precisão de 100 gramas, alimentação por bateria. BALANÇA ELETRÔNICA.	UN	2	377,3200	754,6400
0012	316243 - BALANÇA ELETRÔNICA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE PISO, sem coluna , capacidade 300 kg, com divisões de leitura de no mínimo 100g, a bateria (sem necessidade de alimentação por tomada, exceto para carregamento das baterias) bivolt, em aço carbono, pintura eletrostática, aprovado pelo inmetro, plataforma com pés reguláveis que permite a correção do nivelamento, módulo indicador digital para uso remoto com cabo de no mínimo 1 metro, teclados com função tara, plataforma com estrutura soldada que admite sobrecarga de no mínimo 100% de sua capacidade. dimensões mínimas de 70cm de largura por 70cm de comprimento. garantia mínima de 12 meses. BALANÇA ELETRÔNICA.	UN	2	1.935,2500	3.870,5000

0013	<p>268741 - HIPSÔMETRO LASER</p> <p>Portátil, Alcance de 0-999m, entre ângulo -60° / +85°, precisão Precisão: + -0,2 °, funcionamento ocular, à pilha ou bateria.</p> <p>CARACTERISTICAS MÍNIMAS: HIPSÔMETRO LASER MEDIÇÃO DE ALTURAS EM METROS E EM PÉS, PRECISÃO DE DISTÂNCIAS -0,25M, RESOLUÇÃO DA DISTÂNCIA 0,5M, BATERIA 1 X CR2, AMPLIAÇÃO DA IMAGEM 8X, DISTÂNCIA COM LASER 10-350M.</p>	UN	4	4.351,1700	17.404,6800
0014	<p>464775 - SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GPS DE NAVEGAÇÃO</p> <p>Digital, Cabo usb, Ecrã a cores de 2,2", entrada para cartão microSD</p> <p>SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GPS DE NAVEGAÇÃO</p>	UN	4	2.795,4100	11.181,6400
0015	<p>405227 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL</p> <p>TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. UMIDADE INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD). CABO COM APROXIMADAMENTE 1M. FUNÇÃO °C \ °F. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10°C / 60°C. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C / 70°C. FAIXA DE UMIDADE INTERNA / EXTERNA: 10 À 995 UR. RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1°C. RESOLUÇÃO UMIDADE: 1. PRECISÃO TEMPERATURA: ±1°C. PRECISÃO UMIDADE: ±5 UR.</p> <p>TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL</p>	UN	15	77,0000	1.155,0000
0016	<p>602607 - BALANÇA DIGITAL</p> <p>BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 220G, DIÂMETRO PRATO DE APROXIMADAMENTE 80MM, COM CAPELA PROTETORA CONTRA CORRENTES DE AR COM PORTAS, SENSIBILIDADE 0,1MG (0,0001G), LINEARIDADE APROXIMADAMENTE 0,2 MG, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC-INMETRO; CABO DE</p>	UN	6	7.300,0000	43.800,0000

	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO PADRÃO ABNT NBR 14136; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BALANÇA DIGITAL				
0017	443349 - ANEMÔMETRO ANEMÔMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO DA VELOCIDADE DO AR COM NO MÍNIMO AS ESCALAS: M/S, KM/H, KNOTS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA OU PILHA. COM INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, DATA HOLD. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ANEMÔMETRO	UN	2	733,9400	1.467,8800
0018	224830 - PHMETRO PORTÁTIL FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH DE 0 A 14, COM RESOLUÇÃO DE, NO MÁXIMO, 0,1 UNIDADES DE PH, PRECISÃO E EXATIDÃO RELATIVAS MÁXIMAS DE 0,1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABOS DE SONDAS E CONECTORES UNIVERSAIS. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 14339, ABNT-NBR 7353, ABNT-NBR 9251. PHMETRO PORTÁTIL	UN	2	2.523,9100	5.047,8200
0019	464775 - SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GPS DE NAVEGAÇÃO COMPATÍVEL COM USB DE ALTA VELOCIDADE E BLUETOOTH, RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO, BÚSSOLA DE TRÊS EIXOS E COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE ÁREA, ROTEAMENTO AUTOMÁTICO, RESISTÊNCIA À ÁGUA IPX7, MEMÓRIA/HISTÓRICO 8GB, PONTOS DE REFERÊNCIA: MÍNIMO 1000, ROTAS: MÍNIMO 50, TRAJETOS: MÍNIMO 100, REGISTRO DE TRAJETO 10.000 PONTOS. SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO -	UN	2	4.100,0000	8.200,0000

	GPS DE NAVEGAÇÃO				
0020	<p>405227 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, COM CALIBRAÇÃO RBC</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, COM CALIBRAÇÃO RBC NAS TEMPERATURAS DE 20; 25 E 30 GRAUS CELSIUS E NAS UMIDADES RELATIVAS DE 55% - 60% - 65%.</p>	UN	2	72,6300	145,2600
0021	<p>257433 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO - 30 METROS</p> <p>LARGURA LÂMINA APROX. 13 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANIVELA. ESTOJO/CAIXA ABERTA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 10124:2014.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRENA DE FIBRA DE VIDRO. COMPRIMENTO DE 30 (TRINTA) METROS. ESCALA COM INDICAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS E MILÍMETROS.</p>	UN	10	44,0000	440,0000
0022	<p>602607 - BALANÇA DE PRECISÃO DE LABORATÓRIO DE 5000G/0,1G</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BALANÇA DE PRECISÃO DE LABORATÓRIO DE 5000G/0,1G E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. ADAPTADA PARA UTILIZAÇÃO DE KIT HIDROSTÁTICO. APLICAÇÃO BALANÇA PESADORA E CONTADORA; CARACTERÍSTICAS %, +/-, K, SET-POINT, CONTAGEM DE PEÇAS, CALCULO ESTATISTICO; CAPACIDADE 5000G; LEGIBILIDADE 0,1G; FAIXA DE TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA; REPRODUTIVIDADE +- 0,1G; LINEARIDADE +- 0,2G; TEMPO DE RESPOSTA AJUSTÁVEL DE 0,5 A 2 SEGUNDOS; TEMPERATURA DA OPERAÇÃO 10 A 50°C; UNIDADE DE MEDIDA (*)G, KG; PESO DE CALIBRAÇÃO 500G; SAÍDA RS 232 PARA PC OU IMPRESSORA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 90A 240V.</p>	UN	3	4.433,4900	13.300,4700
0023	<p>602607 - BALANÇA DIGITAL</p> <p>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ALTA PRECISÃO COMPLETA. CAPACIDADE: ENTRE 40KG E 50KG DIVISÃO: 5G. CORPO EM</p>	UN	2	429,5800	859,1600

	<p>PLÁSTICO ABS INJETADO. PRATO INOXIDÁVEL. DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO VERDE. DISPLAY DUPLO (PARA VENDEDOR E CLIENTE). TECLADO 24 TECLAS. PAINEL A PROVA DE RESPINGO. INDICADOR DE BATERIA BAIXA. BI-VOLT (110V-220V) BATERIA RECARREGÁVEL. INCLUSOS:1 BALANÇA 1 CABO FONTE AC/DC BIVOLT 1 MANUAL. APROVADA/HOMOLOGADA PELO INMETRO. CABOS DE FORÇA DEVEM ATENDER A NBR 14136:1998. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>BALANÇA DIGITAL</p>				
0024	<p>602607 - BALANÇA DIGITAL</p> <p>BALANÇA DIGITAL COM IMPRESSORA DE ETIQUETAS ADESIVAS. BALANÇA CONFIGURADA PARA SE COMUNICAR COM IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA. INFORMAÇÕES IMPRESSAS: NOME DO PRODUTO, PESO, TARA, VALOR TOTAL PRODUTO, DATA, HORA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RECEITAS, INFORMAÇÕES EXTRAS, CÓDIGO DE BARRAS COM INFORMAÇÕES DAS PESAGENS. CAPACIDADE DE 15KG A 30KG. DIVISÃO: 5G/10G. TECLADO: NUMÉRICO E FUNÇÕES ESPECIFICAS DA BALANÇA. DISPLAY: LCD COM DISPLAY PARA O OPERADOR E CONSUMIDOR. SELO INMETRO. MATERIAL DA PLATAFORMA EM AÇO INOX. MATERIAL DA ESTRUTURA EM PLÁSTICO INJETADO TIPO ABS. BIVOLT 110/220 V. ITENS INCLUSOS: 1 BALANÇA DIGITAL, 1 IMPRESSORA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E CABOS DE COMUNICAÇÃO, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. APROVADA/HOMOLOGADA PELO INMETRO. CABOS DE FORÇA DEVEM ATENDER A NBR 14136:1998. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>BALANÇA DIGITAL</p>	UN	2	2.183,0000	4.366,0000
0025	<p>283744 - ESPECTROFOTOMETRO</p> <p>ESPECTROFOTÔMETRO, TIPO: MONOFEIXE UV-VIS, TENSÃO: 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V), FAIXA DE MEDIÇÃO: 190NM A 1100NM, BANDA DE</p>	UN	3	13.723,3300	41.169,9900

	<p>PASSAGEM: MENOR OU IGUAL A 5NM, LÂMPADA DE DEUTÉRIO E TUNGSTÊNIO, LEITURAS DIRETAS, COMPONENTES: NO MÍNIMO 2 CUBETAS DE QUARTZO RETANGULARES 10MM E 2 CUBETAS DE VIDRO RETANGULARES 10NM. CABOS DE FORÇA DEVEM ATENDER A NBR 14136:1998.</p> <p>ESPECTROFOTOMETRO</p>				
0026	<p>361572 - ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL</p> <p>ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL. FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH 0-14, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 0°C E MÁXIMA DE PELO MENOS 70°C, BULBO CIRCULAR, TIPO DE CONECTOR BNC, CORPO DE VIDRO. ELETRÓLITO DE REFERÊNCIA - KCl.</p> <p>ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL</p>	UN	7	219,6700	1.537,6900
0027	<p>256068 - PHMETRO</p> <p>MEDIDOR DE PH. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PHMETRO: TIPO BANCADA, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES QUÍMICAS, FAIXA MEDIÇÃO DE 0 A 14 PH, - 1999,9 A 1999,9MILIVOLT, RESOLUÇÃO 0,001PH, 0,1 MILIVOLT E 0,1°C, PRECISÃO 0,01 PH. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 14339, ABNT-NBR 7353, ABNT-NBR 9251.</p> <p>PHMETRO</p>	UN	9	1.298,7900	11.689,1100
0028	<p>602052 - PAQUÍMETRO DIGITAL</p> <p>FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 - 150 MM RESOLUÇÃO: 0,01 MM/ 0,0005 TECLAS: CONVERSÃO (MM/IN), LIGA/DESLIGA, ZERO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALADO COM CAIXA PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE COM FECHAMENTO DE ALTA TECNOLOGIA. ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA INDICAÇÃO DE ±0,02 MM. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR NM 216.</p> <p>PAQUÍMETRO DIGITAL</p>	UN	16	255,8300	4.093,2800
0029	<p>283744 - ESPECTROFOTOMETRO</p> <p>PARA LEITURA EM UV-VIS</p>	UN	3	13.723,3300	41.169,9900

	(APROXIMADAMENTE 190-1100NM) E COM VARREDURA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIR ABSORBÂNCIA (NA FAIXA DE -0,3-3,0A, APROXIMADAMENTE). COMPARTIMENTO PARA 4 CUBETAS DE 10MM. TENSÃO: BIVOLT OU 220V. PRECISÃO DE COMPRIMENTO DE ONDA IGUAL OU MENOR A ±1NM. ESTABILIDADE MÁXIMA DE ±0,002A/H. ACOMPANHA MANUAL, 4 CUBETAS DE VIDRO 10MM E PENDRIVE COM SOFTWARE PARA SISTEMA WINDOWS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CABOS DE FORÇA DEVEM ATENDER A NBR 14136:1998.				
	ESPECTROFOTOMETRO				
0030	409497 - MICROPIPETA MONOCANAL - VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 A 10.000 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO COM CÓDIGO DE CORES PARA OS VOLUMES. COM TRAVA DE VOLUME, PARA IMPEDIR ALTERAÇÃO ACIDENTAL. PISTÃO EM METAL. AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E CHAVE PARA CALIBRAÇÃO. MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 1000 A 10000 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VISOR NUMÉRICO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO VOLUME, PARA USO LABORATORIAL, COM CALIBRAÇÃO RBC NOS VOLUMES DE 6; 8; 10 ML.	UN	3	326,7000	980,1000
0031	212165 - BALANÇA COMERCIAL - CAPACIDADE 20 KG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BALANÇA COMERCIAL, CAPACIDADE 20, LARGURA 470, PROFUNDIDADE 420, TIPO PAINEL DIGITAL LUMINOSO, DIVISÕES PAINEL 5.	UN	2	813,9500	1.627,9000
0032	234715 - CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA, FAIXA DE TRABALHO DE 0 A 200.000 µS/CM, COM MUDANÇA AUTOMÁTICA OU MANUAL DE ESCALA, RESOLUÇÃO NA MENOR FAIXA DE TRABALHO: 0,001 µS/CM, EXATIDÃO DE NO MÁXIMO 2% DO FUNDO DE ESCALA. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA	UN	4	1.501,6300	6.006,5200

	<p>AUTOMÁTICA, COM FAIXA DE TRABALHO DE 0 A 45°C, NO MÍNIMO. DEVE CONTER SENSOR DE CONDUTIVIDADE, COM K = 0,1 OU 1, SENSOR DE TEMPERATURA E SOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO. 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ATENDER A ABNT-NBR 14340; Portaria 2914-MS; ABNT-NBR 10547; ASTM-D1125 OU EQUIVALENTE.</p> <p>CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA.</p>				
0033	<p>250942 - JOGO DE PESOS PADRÃO</p> <p>JOGO DE PESOS PARA CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS. COM CLASSE DE EXATIDÃO F1, E LAUDO DE CALIBRAÇÃO RBC, COM VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO. ACOMPANHA ESTOJO INDIVIDUAL OU PARA O CONJUNTO. EM AÇO INOX. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 1G, 5G, 10G, 100G, 500G. APROVADOS PELO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA N 233/1994.</p> <p>JOGO DE PESOS PADRÃO</p>	UN	4	2.323,8300	9.295,3200
0034	<p>380678 - MEDIDOR PORTÁTIL DE UMIDADE E DE PESO HECTOLITRO PARA GRÃOS E CEREAIS</p> <p>MEDIDOR PORTÁTIL DE UMIDADE E DE PESO HECTOLITRO PARA GRÃOS E CEREAIS. LIMITES DE UMIDADE: 1-50%. PRECISÃO NA LEITURA DE UMIDADE: 0,1%. PRECISÃO NA INDICAÇÃO DO PESO HECTOLITRO: ±1,5KG/HL. PRECISÃO DA BALANÇA: 1 GRAMA. QUANTIDADE PARA AMOSTRA: APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL NI-MH (INTERNA E INSTALADA). SAÍDA DE DADOS: USB. CABO USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR. CD-ROM COM DRIVERS PARA INSTALAÇÃO. CALIBRAÇÃO PARA PELO MENOS: SOJA, MILHO, TRIGO, FEIJÃO, ARROZ, CEVADA, AVEIA E CANOLA. GUIA RÁPIDO DE USO.</p>	UN	2	5.753,0000	11.506,0000
0035	<p>441767 - REFRAATÔMETRO - TIPO APARELHO MANUAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p>	UN	2	274,8300	549,6600

	REFRATÔMETRO, TIPO APARELHO MANUAL, APLICAÇÃO LABORATORIAL, FAIXA ESCALA 0 A 32 PER BRIX.Q				
0036	<p>445017 - REFRATÔMETRO DIGITAL</p> <p>DIGITAL. PORTÁTIL. 0-95% NA ESCALA BRIX. PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0,5. COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA. ESCALA DE TEMPERATURA APORX. ENTRE 0° A 70°C. ACOMPANHA PILHA, ESTOJO E CONTA GOTAS. MANUAL DE INSTRUÇÕES.</p> <p>REFRATÔMETRO DE ESCALA BRIX DIGITAL</p>	UN	2	1.476,0700	2.952,1400
0037	<p>254069 - TERMO-HIGRÔMETRO MEDIDOR DE UMIDADE - TEMPERATURA COMPACTO E PORTÁTIL</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TERMO-HIGRÔMETRO MEDIDOR DE UMIDADE / TEMPERATURA COMPACTO E PORTÁTIL - MODELO DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: HI 93640 MODELO HI 93640, É UM HIGRÔMETRO COMPACTO, VERSÁTIL E DE FÁCIL MANUSEAMENTO, IDEAL PARA AS MEDIÇÕES EM CAMPO. O SENSOR CAPACITIVO DEVE ASSEGURAR MEDIÇÕES DE HUMIDADE RELATIVA NA GAMA DE 5 A 95% COM RESOLUÇÃO DE 0.1%. CONSTRUÍDO COM MATERIAIS ROBUSTOS, O HI 93640 POSSUI TAMBÉM UM TECLADO DE MEMBRANA IMPERMEÁVEL, QUE PROTEGE O INSTRUMENTO DE POEIRAS E DE SALPICOS ACIDENTAIS. DEVE ACOMPANHAR TAMPA SINTERIZADA, PARA A PROTECÇÃO DO SENSOR, COM A POSSIBILIDADE DE A TAMPA SER RETIRADA PARA OBTER UMA RESPOSTA MAIS RÁPIDA DO INSTRUMENTO. TEMPERATURA: DE 0.0 A 60.0°C (E 32 A 140°F); RESOLUÇÃO U.R. 0.1%; TEMPERATURA 0.1°C(1°F);PRECISÃO U.R. ±2%; TEMPERATURA: ±0.4°C / ±1°F POR 1 ANO, EXCLUINDO ERRO DE SONDA; ALIMENTAÇÃO 220V; CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 0 A 50°C; U.R. MÁX 100%; DIMENSÕES APROXIMADAS: 196 X 80 X 60 MM; PESO APROXIMADO: 200 G; 220 V. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES , E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	UN	5	88,4900	442,4500

0038	<p>266180 - MULTÍMETRO DIGITAL</p> <p>MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY LCD/CONTAGEM: 3 5/6 DÍGITOS/6000. TRUE RMS: TRUE RMS AC. TENSÃO DC: 60m/600m/6/60/600/1000V OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DC: 0,01mV, 0,1mV, 1mV, 10mV, 100mV OU APROXIMADO. TENSÃO AC: 60m/600m/6/60/600/750V OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO AC: 0,01mV, 0,1mV, 1mV, 10mV, 100mV OU APROXIMADO. CORRENTE DC: 600µ/6000µ/60m/600m/6/10A OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DC: 0,1µA, 1µA, 10µA, 100µA, 1mA, 10mA OU APROXIMADO. CORRENTE AC: 600µ/6000µ/60m/600m/6/10A. RESOLUÇÃO AC: 0,1µA, 1µA, 10µA, 100µA, 1mA, 10mA OU APROXIMADO. RESISTÊNCIA: 600/6k/60k/600k/6M/60M Ohms OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO PARA RESISTÊNCIA: 0,1 Ohms, 1 Ohms, 10k Ohms, 100 Ohms, 1k Ohms, 10k Ohms OU APROXIMADO. TEMPERATURA: -40~+1000°C/-40~+1832°F OU APROXIMADO. CAPACITÂNCIA: 10n/100n/1µ/10µ/100µ/1m/10m/100mF OU APROXIMADO. RESOLUÇÃO PARA CAPACITÂNCIA: 1pF, 0,01nF, 0,1nF, 1nF, 0,01µF, 0,1µF, 1µF, 10µF OU APROXIMADO. FREQUÊNCIA: 10~10MHz. TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO. AUTO DESLIGAMENTO. DATA HOLD. MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMÁTICA/MANUAL. PRECISÃO BÁSICA 0,7% OU APROXIMADO. CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT III 600V. ALIMENTAÇÃO: 2X1,5V AA. ITENS INCLUSOS: 01 PONTAS DE PROVA (1 PAR). 01 TERMOPAR TIPO K. 02 BATERIA 1,5V. MODELO DE REFERÊNCIA: MINIPA ET-1649</p> <p>MULTÍMETRO DIGITAL</p>	UN	23	406,3500	9.346,0500
0039	<p>484406 - OSCILOSCÓPIO DIGITAL</p> <p>OSCILOSCÓPIO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2 CANAIS; TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA 1 GS/S POR CANAL SIMULTANEAMENTE PARA MEDIDAS EM TEMPO REAL; 02 DIGITALIZADORES INDEPENDENTES; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO WVGA MÍNIMA DE 7 POLEGADAS</p>	UN	11	3.845,4700	42.300,1700

QVGA (320X240 PIXELS); RESOLUÇÃO VERTICAL 8 BITS; SENSIBILIDADE VERTICAL DE 2 MV A 5 V/DIV NAS ENTRADAS BNC; MÁXIMA TENSÃO ENTRE O SINAL E REFERÊNCIA TERRA NA ENTRADA BNC DE 300 VRMS CAT II; COMPRIMENTO DE REGISTRO MÍNIMO DE 2.500 AMOSTRAS; FAIXA DA BASE DE TEMPO: DE 5 NS A 50 S/DIV; INTERPOLAÇÃO DA FORMA DE ONDA TIPO SENO X/X; MODOS DE AQUISIÇÃO: AMOSTRAS, DETECÇÃO POR PICOS DE ATÉ 12 NS, MÉDIAS, SEQUÊNCIA ÚNICA E MODO ROLL PARA BASES DE TEMPO MAIS LENTAS QUE 100 MS/DIV; MATEMÁTICA DE FORMA DE ONDA +, X, -, FFT MELHORADO; MÍNIMO DE 34 MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS; FUNÇÃO DATALOGGER E TESTE DE LIMITES; TIPOS DE TRIGGER: BORDA, LARGURA DE PULSO E VÍDEO; ENTRADA PARA TRIGGER EXTERNO; MENUS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; TECLA HELP QUE ALTERA A TELA DO OSCILOSCÓPIO PARA UM TUTORIAL DE INFORMAÇÕES, QUE POSSIBILITEM AO USUÁRIO NAVEGAR ATRAVÉS DE HIPERLINKS PELOS TÓPICOS, EM PORTUGUÊS; FUNÇÃO QUE PERMITE DESATIVAR A TECLA AUTO-SET E O BLOQUEIO DESTA POR MEIO DE SENHA; INTERFACE USB NO PAINEL FRONTAL USB COMPATÍVEL ATÉ 64G PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS DE FORMA DE ONDA, CONFIGURAÇÕES DO PAINEL FRONTAL E IMAGENS DA TELA; INTERFACE USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR TIPO PC E PARA IMPRESSÃO EM QUALQUER IMPRESSORA COMPATÍVEL COM PICTBRIDGE; NORMAS DE SEGURANÇA UL610100-1:2003, CSA22.2 NO. 61010-1:2003, EN61010-1:2001, IEC61010-1:2001; DIMENSÕES MÁXIMAS: 327 MM DE LARGURA X 158 MM DE ALTURA X 125 MM DE PROFUNDIDADE; PESO MÁXIMO 2 KG; ACESSÓRIOS: 02 PONTAS DE PROVA X10 CAT II (300 VRMS), MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL, CABO DE ALIMENTAÇÃO. ACESSÓRIOS: 02 PONTAS DE PROVA X10 CAT II (300 VRMS), MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL, CABO DE ALIMENTAÇÃO

OSCILOSCÓPIO DIGITAL

0040	<p>266180 - MULTÍMETRO DIGITAL</p> <p>MULTÍMETRO DIGITAL: DISPLAY LCD/CONTAGEM 4 DÍGITOS (DUPLO)/10000; ILUMINAÇÃO/BARRA GRÁFICA BARRA GRÁFICA TRUE RMS TRUE RMS AC; TENSÃO DC 60M/600M/10/100/1000V; TENSÃO AC 60M/600M/10/100/1000V; CORRENTE DC 600&#924;/6000&#924;/60M/600M/6/10A; CORRENTE AC 600&#924;/6000&#924;/60M/600M/6/10³; RESISTÊNCIA 600/6K/60K/600K/6M/60M&#937;; CONDUTÂNCIA 100NS; CAPACITÂNCIA 60N/600N/6&#924;/60&#924;/600&#924;/6M/25MF; FREQUÊNCIA 5.1MHZ; MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA/MANUAL; INTERFACE E SOFTWARE INTERFACE USB; PRECISÃO BÁSICA 0,08%; CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT IV 1000V; ALIMENTAÇÃO 1X9V; DIMENSÕES (MM)/PESO (G) 208X103X65/635; GARANTIA 60 MESES.</p> <p>MULTÍMETRO DIGITAL</p>	UN	6	3.794,1000	22.764,6000
0041	<p>402913 - CARGA ELETRÔNICA DC PROGRAMÁVEL</p> <p>CARGA ELETRONICA DC PROGRAMAVEL DE 750W, ATÉ 500V DE TENSÃO E ATÉ 30A DE CORRENTE. SUPORTA PROGRAMACAO EM MODOS DE CORRENTE CONSTANTE (CC), TENSÃO CONSTANTE (CV), RESISTENCIA CONSTANTE (CR) E POTÊNCIA CONSTANTE (CP) E MODO DE TESTE SIMULACAO DE CARGA DE LED. SUPORTE A MODO DINAMICO QUE PERMITE ALTERAR A CARGA COM TAXA DE ATÉ 25KHZ. MEMORIA INTERNA PARA ATÉ 100 CONFIGURACOES. RESOLUCAO DE 1MV, 0,1MA, 0,001OHM E 10MW. PROTECAO DE SOBRE POTENCIA, SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E SOBRE TEMPERATURA. INTERFACES INCLUSAS: COMUNICACAO GPIB, RS-232, USB, MONITOR DE CORRENTE POR CONEXAO BNC, CONECTOR DE 9 PINOS PARA REMOTE SENSE, ENTRADA ANALOGICA, TRIGGER EXTERNO E FALHA DE TENSÃO. CONEXAO DE ENTRADA POR BARRAS E PARAFUSO. ALIMENTACAO: SELETOR 100V OU 240V EM 50/60HZ. CERTIFICACOES: EMC CONFORME DIRETIVA</p>	UN	3	42.058,0000	126.174,0000

	<p>DA UNIAO EUROPEIA, SEGURANCA CONFORME UL61010-1, CSA-C22.2 61010-1-12. GARANTIA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE COMPROVADA ATRAVES DE CARTA DO FABRICANTE AUTORIZANDO A EMPRESA A PRESTAR A GARANTIA EM TODO TERRITORIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: KEITHLEY 2380-500-30. CABOS DE FORÇA DEVEM DEVEM ATENDER A NBR 14136:1998.</p> <p>CARGA ELETRÔNICA DC PROGRAMÁVEL</p>				
0042	<p>484406 - OSCILOSCÓPIO DIGITAL</p> <p>OSCILOSCOPIO DE FOSFORO DIGITAL, LARGURA DE BANDA DE 100 MHZ, 4 CANAIS, TAXA DE AMOSTRAGEM DE 2,5 GS/S POR CANAL SIMULTANEAMENTE SEM COMPARTILHAMENTO OU MAIOR. 16 CANAIS DIGITAIS, TELA COLORIDA COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN DE NO MINIMO 11 POLEGADAS DE RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080. COMPRIMENTO DE REGISTRO MINIMO DE 10M PONTOS POR CANAL SIMULTANEAMENTE, SEM COMPARTILHAMENTO. CONTROLE PARA PERMITIR ZOOM NA FORMA DE ONDA E PARA POSICIONAR MANUALMENTE MARCAS DE IDENTIFICACAO DE EVENTOS DE INTERESSE NO SINAL. BUSCA DE EVENTOS COM POSICIONAMENTO DE MARCAS AUTOMATICAMENTE. RESOLUCAO VERTICAL 8 BITS. IMPEDANCIA DE ENTRADA DOS CANAIS DE 1MOHMS, 50OHMS E 75 OHMS. SENSIBILIDADE VERTICAL EM 1MOHM DE 1MV A 10V/DIV. ANALISE DE FFT. MINIMO DE 30 MEDIDAS AUTOMATICAS. MEDIDAS COM CURSORES. MODOS DE AQUISICAO: AMOSTRAGEM, PEAK DETECT, MEDIAS, ENVELOPE, HI-RES E ROLL. TIPOS DE TRIGGER: BORDA, LARGURA DE PULSO, VIDEO, RUNT, ESTADOS LOGICOS E DE TEMPO DE SETUP E DE HOLD. INTERFACE DE COMUNICACAO COM COMPUTADOR TIPO PC: USB 2.0 E LAN 10/100BASE-T. DEVE INCLUIR SOFTWARE PARA CONTROLE DO OSCILOSCOPIO E TRANSFERENCIA DE DADOS DE FORMA DE ONDA, CONFIGURACOES DO PAINEL E IMAGENS DE TELA. DEVE TER COMO OPCAO FUTURA OS SEGUINTESS MODULOS DE ANALISE E BARRAMENTOS:</p>	UN	2	54.650,0000	109.300,0000

	<p>CAN, LIN , RS-232/422/485/UART , I2S, LJ, RJ, TDM, I2C, SPI. DEVERA TER OPCIONAL PARA POTENCIA AVANCADA. DEVE ACOMPANHAR ANALISADOR DE ESPECTRO DE 1 GHZ COM POSSIBILIDADE PARA UPGRADE FUTURO DE LARGURA DE BANDA E ANALISADOR DE ESPECTRO DE ATE 3GHZ.INTERFACES USB 2.0 E ENTRADA PARA PENDRIVE NO PAINEL FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE FORMA DE ONDA, CONFIGURACOES DO PAINEL E IMAGENS DE TELA EM MEMORIA DE MASSA. PORTA VGA. DIMENSOES MAXIMAS: 210MM X 420 X 150MM, PESO MAXIMO 5KG. GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS. CARTA DO FABRICANTE ORIGINAL DO OSCIOSCÓPIO AUTORIZANDO A COMERCIALIZAR O PRODUTO NO BRASIL, EM PORTUGUES, INFORMANDO TAMBEM A ASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL QUE NAO PODERA SER O PROPRIO FORNECEDOR. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS OEM, SOMENTE DO FABRICANTE ORIGINAL. MODELO DE REFERENCIA: TEKTRONIX MDO34 3-BW-100. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 8923.</p> <p>OSCIOSCÓPIO DIGITAL</p>				
0043	<p>484406 - OSCIOSCÓPIO DIGITAL</p> <p>OSCIOSCOPIO DE FOSFORO DIGITAL 350 MHZ, 4 CANAIS, TAXA DE AMOSTRAGEM DE 2,5 GS/S POR CANAL SIMULTANEAMENTE SEM COMPARTILHAMENTO. TELA COLORIDA TOUCH SCREEN MINIMA DE 11 POLEGADAS DE RESOLUCAO DE 1920 X 1080. COMPRIMENTO DE REGISTRO DE NO MINIMO 10M PONTOS POR CANAL SIMULTANEAMENTE, SEM COMPARTILHAMENTO. CONTROLE PARA PERMITIR ZOOM NA FORMA DE ONDA E PARA POSICIONAR MANUALMENTE MARCAS DE IDENTIFICACAO DE EVENTOS DE INTERESSE NO SINAL. BUSCA DE EVENTOS COM POSICIONAMENTO DE MARCAS AUTOMATICAMENTE. RESOLUCAO VERTICAL 8 BITS. IMPEDANCIA DE ENTRADA DOS CANAIS DE 1MOHMS, 50OHMS E 75 OHMS. SENSIBILIDADE VERTICAL EM 1MOHM DE 1MV A 10V/DIV. ANÁLISE DE FFT.S AUTOMATICAS. MEDIDAS COM CURSORES. MODOS DE AQUISICAO: AMOSTRAGEM, PEAK</p>	UN	2	101.203,0000	202.406,0000

	<p>DETECT, MEDIAS, ENVELOPE, HI-RES E ROLL. TIPOS DE TRIGGER: BORDA, LARGURA DE PULSO, VIDEO, RUNT, ESTADOS LOGICOS E DE TEMPO DE SETUP E DE HOLD. INTERFACE DE COMUNICACAO COM COMPUTADOR TIPO PC: USB 2.0 E LAN 10/100BASE-T. SOFTWARE PARA CONTROLE DO OSCILOSCOPIO E TRANSFERENCIA DE DADOS DE FORMA DE ONDA, CONFIGURACOES DO PAINEL E IMAGENS DE TELA. MODULOS DE ANÁLISE E BARRAMENTOS: CAN, LIN, RS-232/422/485/UART, I2S, LJ, RJ, TDM, I2C, SPI E ANÁLISES DE POTÊNCIA AVANÇADA. DEVERA ACOMPANHAR ANALISADOR DE ESPECTRO DE NO MINIMO 1GHZ COM POSSIBILIDADE PARA UPGRADE FUTURO DE LARGURA DE BANDA DE ATÉ 3GHZ. INTERFACES USB 2.0 E ENTRADA PARA PENDRIVE NO PAINEL FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE FORMA DE ONDA, CONFIGURACOES DO PAINEL E IMAGENS DE TELA EM MEMÓRIA DE MASSA. PORTA VGA OU HDMI. GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS COMPROVADA ATRAVES DE CARTA DO FABRICANTE AUTORIZANDO A EMPRESA A PRESTAR A GARANTIA EM TODO TERRITORIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: TEKTRONIX - MDO34 3-BW-350 + 3-BND + ACESSORIOS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 8923.</p> <p>OSCIOSCÓPIO DIGITAL</p>				
0044	<p>266501 - PONTE RLC DE BANCADA</p> <p>PONTE RLC DE BANCADA, 20HZ-200KHZ, PRECISAO 0,05%, MODO PARALELO E EM SERIE. FUNCOES DE MEDIDAS MINIMAS A SEREM REALIZADAS: L, C, R, Z , X, Y , G, B, D, Q, &#920;, &#916;, M, N. FREQUENCIAS DE TESTE DE NO MINIMO 20HZ A 200 KHZ. ATE 12 MEDIDAS POR SEGUNDO. MODO PARALELO E SERIAL.BIAS DE TENSAO E CORRENTE PROGRAMAVEIS. MEDIDA DE PARAMETROS DE TRANSFORMADOR. BIAS DE CAPACITOR EXTERNO DE ATE 40 V. CABO KELVIN E ADAPTADOR DE TESTE DE 4 FIOS SMD INCLUSOS. INTERFACE USB/RS232 ISOLADA GALVANICAMENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES COM ASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL, AUTORIZADA PELO FABRICANTE</p>	UN	3	27.916,9300	83.750,7900

	ORIGINAL COMPROVADO ATRAVES DE CARTA DO FABRICANTE. MODELO DE REFERENCIA: ROHDE & SCHWARZ HM8118. CABOS DE FORÇA DEVEM DEVEM ATENDER A NBR 14136:1998.				
	PONTE RLC DE BANCADA				
0045	462263 - PEÇAS/COMPONENTES TOPOGRAFIA	UN	2	137.833,3300	275.666,6600
	<p>SISTEMA GNSS RTK COMPOSTO POR 02 (DOIS) RECEPTORES GNSS E ACESSÓRIOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA GNSS RTK COMPOSTO POR 02 (DOIS) RECEPTORES GNSS, 01 (UM) COLETOR DE DADOS, 01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS, 01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RECEPTORES GNSS RTK: RECEPTOR, ANTENA E BATERIA INTEGRADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 225 CANAIS; OS RECEPTORES DEVERÃO PERMITIR SEU USO INDISTINTO COMO BASE OU ROVER; DEVERÃO VIR HABILITADOS PARA RASTREAR OS SINAIS DAS CONSTELAÇÕES GPS (L1 C/A, L2C, L2P E L5), GLONASS (L1 C/A, L1P, L2 C/A, L2P E L3C QUANDO ESTIVER DISPONÍVEL), GALILEO (E1, E5A, E5B E ALT-BOC) E BEIDOU (B1 E B2); SER CAPAZ DE RECEBER SINAIS DE CORREÇÃO ATRAVÉS DA BANDA L (A PROPONENTE TAMBÉM DEVERÁ ESTAR APTA A COMERCIALIZAR OS SERVIÇOS DE CORREÇÕES DA BANDA L); SUPORTAR CORREÇÕES VIA NTRIP; OS RECEPTORES DEVERÃO POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA COLETAR PONTOS COM O BASTÃO INCLINADO DE 0° ATÉ 15°, REALIZANDO A GRAVAÇÃO DAS COORDENADAS JÁ CORRIGIDAS, BEM COMO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO QUE O PONTO FOI COLETADO; MEMÓRIA INTERNA OU VIA CARTÃO SDHC DE NO MÍNIMO 6GB; CONJUNTO DE BATERIAS QUE FORNEÇA AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS NO MODO RTK (RX); RÁDIO UHF INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1W; A PROVA D'ÁGUA E POEIRA CONFORME CATEGORIA IP67; A PROVA DE QUEDA DE ATÉ 2 METROS QUANDO UTILIZADO NO BASTÃO,</p>				

COMPROVADO EM CATÁLOGO; TAXA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS CONFIGURÁVEL ATÉ 10 HZ; POSSUIR PAINEL LED COM INFORMAÇÕES DE STATUS TAIS COMO: GRAVAÇÃO DE DADOS, ESTADO DA BATERIA, NÚMERO DE SATÉLITES SENDO RASTREADO, RÁDIO UHF E CONEXÃO BLUETOOTH; COMUNICAÇÃO ENTRE O COLETOR E RECEPTOR DEVE SER SEM FIO, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA BLUETOOTH; DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE PORTAS DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, USB OU MICRO USB E ALIMENTAÇÃO EXTERNA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -30°C A +60° C; EXPORTAR DADOS NO FORMATO NMEA VIA PORTA SERIAL; TRANSMITIR DADOS VIA RÁDIO UHF NOS FORMATOS RTCM, CMR E CMR+. PRECISÃO NO MODO ESTÁTICO: HORIZONTAL: 3MM + 0.4PPM VERTICAL: 5MM + 0.5PPM PRECISÃO NO MODO RTK: HORIZONTAL: 6MM + 1PPM VERTICAL: 12MM + 1PPM HORIZONTAL: MELHOR QUE 15CM 2DRMS VERTICAL: MELHOR QUE 20CM 2DRMS PRECISÃO NO MODO DGPS: IGUAL OU MELHOR A 25 CM HRMS COLETOR DE DADOS: O SISTEMA DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM COLETOR DE DADOS DO MESMO FABRICANTE DOS RECEPTORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - SISTEMA OPERACIONAL EM AMBIENTE MICROSOFT WINDOWS; - O DISPLAY DEVERÁ SER COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E FUNÇÃO TOQUE (TOUCH SCREEN), SENSÍVEL AO TOQUE COM TELA DE NO MÍNIMO DE 4,3 VGA COLORIDO, LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR COM AJUSTE DE BRILHO; - DEVERÁ TER TECLADO ALFANUMÉRICO OU VIRTUAL (TOUCH SCREEN); - MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO DE 512 MB E MEMÓRIA FLASH DE NO MÍNIMO 8GB; - DEVERÁ TER COMUNICAÇÃO VIA: BLUETOOTH, WIFI, PORTA USB, MINI USB E PORTA SERIAL; - O COLETOR DEVERÁ SER À PROVA D'ÁGUA COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP68 E OPERAR ENTRE -30°C A +60°C OU MELHOR, DEVE SUPORTAR QUEDA DE ATÉ 1,22M; - O PROCESSADOR DEVE TER VELOCIDADE MÍNIMA DE NO MÍNIMO 1 GHZ; - POSSUIR BATERIA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS OU MAIS; SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS: DISPONÍVEL NO IDIOMA PORTUGUÊS; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DOS RECEPTORES;

CAPAZ DE REALIZAR LEVANTAMENTO NOS MODOS ESTÁTICO E CINEMÁTICO; POSSUIR COLETA AUTOMATIZADA DE DADOS COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA DISTÂNCIA HORIZONTAL, VERTICAL, TEMPO E OFFSETS; PERMITIR A REALIZAÇÃO DE ESTAQUEAMENTO/LOCAÇÃO DE PONTOS, E QUE O OPERADOR ESCOLHA DIFERENTES TIPOS DE REFERÊNCIAS PARA TAL TAREFA; DEFINIÇÃO DE TOLERÂNCIAS NA PRECISÃO PARA GARANTIR A QUALIDADE NO ESTAQUEAMENTO/LOCAÇÃO; MOSTRAR DISTÂNCIAS LINEARES E AMBIENTE GRÁFICO EM UMA ÚNICA TELA; PERMITIR PARAR E RECOMEÇAR UMA LOCAÇÃO DE FORMA ÁGIL, OU ESCOLHER UM NOVO PONTO A SER LOCADO; PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DOS DADOS BRUTOS COLETADOS; PERMITIR O ACESSO AOS DADOS, MAPA E OFFSET COM APENAS UM TOQUE NA TELA; FORNECER AO OPERADOR UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DE SUA LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO A UMA LINHA OU ARCO DE REFERÊNCIA; FORNECER AO OPERADOR INFORMAÇÕES SOBRE O RECEPTOR BASE RTK, COMO: NÍVEL DA BATERIA, MEMORIA DISPONÍVEL, DISTÂNCIA ATÉ A BASE E VISUALIZAÇÃO DOS SINAIS GPS /GLONASS/GALILEO/BEIDOU SENDO RASTREADOS NO MOMENTO; POSSIBILITE A IMPORTAÇÃO DE DADOS CAD (.DXF E .DWG) E ASCII, SEM PERDA DE ATRIBUTOS; POSSUIR APLICATIVOS INTEGRADOS PARA LEVANTAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE PONTOS E MDT,S, CÁLCULO DE VOLUME, LINHA E PLANO DE REFERÊNCIA, FUNÇÕES COGO E MODULO DE DIVISÃO DE ÁREAS; DEVE REALIZAR LEVANTAMENTO DE FEIÇÕES COM CODIFICAÇÃO E TIPO (PONTO/LINHA/ÁREA) E O MESMO SER CONFIGURADO NA TELA DE MEDIÇÃO/LEVANTAMENTO; DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO DE SISTEMA DE COORDENADAS, DESDE PARÂMETROS DE TRANSFORMAÇÃO, ELIPSOIDE, PROJEÇÃO E GEOIDE. SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS: DISPONÍVEL NO IDIOMA PORTUGUÊS; DEVERÁ SER CAPAZ DE PROCESSAR TODOS OS DADOS DAS CONSTELAÇÕES GPS / GLONASS / GALILEO /BEIDOU CAPTADOS PELOS RECEPTORES GNSS; PERMITIR O PROCESSAMENTO E AJUSTAMENTO DOS DADOS LEVANTADOS NO MODO ESTÁTICO;

CAPAZ DE REALIZAR DOWNLOAD AUTOMÁTICO DE EFEMÉRIDES PRECISAS; DEVERÁ SER CAPAZ DE IMPORTAR DADOS BRUTOS PARA PÓS-PROCESSAMENTO NO FORMATO RINEX; DEVERÁ PERMITIR A EXPORTAÇÃO DE DADOS NOS FORMATOS CAD E ASCII; DEVERÁ REALIZAR CÁLCULOS DE VOLUMES; DEVERÁ PERMITIR A CRIAÇÃO DE SISTEMA DE COORDENADAS, PARÂMETROS DE TRANSFORMAÇÃO, ELIPSOIDE, PROJEÇÃO E GEOIDE; ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O CONJUNTO: 01 TRIPÉ 01 BASTÃO EM FIBRA DE CARBONO 01 KIT DE CARREGADORES 01 CABO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 01 MALA RÍGIDA DE TRANSPORTE 01 SUPORTE DE BASTÃO PARA O COLETOR 01 BASE NIVELANTE COM ADAPTADOR

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 1. OS ITENS (RECEPTOR GNSS E SOFTWARES DE PÓS PROCESSAMENTO E DE COLETA DE DADOS) OFERTADOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE, COMPROVADO EM CATÁLOGO. 2. O PRAZO DE GARANTIA PARA OS ITENS OFERTADOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES PARA O CONJUNTO GNSS E 03 (TRÊS) MESES PARA OS DEMAIS ACESSÓRIOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DO FORNECIMENTO. 3. O PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO, SEM ÔNUS, NUM LOCAL A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UM) DIA. 4. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA EMITIDA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DECLARANDO QUE É SEU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO E ATESTANDO QUE ESTÁ CAPACITADO A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E SUPORTE AOS SEUS PRODUTOS; 5. O PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE ENDEREÇO QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 400 KM DE DISTÂNCIA DO ÓRGÃO, NÃO SENDO ACEITA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA POR TERCEIROS, QUE NÃO SEJA O PRÓPRIO LICITANTE; 6. OS RECEPTORES GNSS DEVERAM TER SEUS RÁDIOS INTERNOS HOMOLOGADOS JUNTO À ANATEL CONFORME RESOLUÇÃO NO. 242/2000 E ESTAR COM A HOMOLOGAÇÃO VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, BEM

COMO NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DO MODELO DO RECEPTOR, NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLO DE HOMOLOGAÇÃO. 7. PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO EQUIPAMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO ISO 9001:2015 DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO ATESTADOS OU DECLARAÇÕES. 8. NO CASO DE DÚVIDA ENTRE A COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, O LICITANTE RESERVA-SE AO DIREITO DE SOLICITAR ESCLARECIMENTOS POR ESCRITO A SER PRESTADO DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, EM PAPEL TIMBRADO DO MESMO, COM IDENTIFICAÇÃO DE SEU ASSINANTE. 9. PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO IMPRESSO DOS PRODUTOS OFERTADOS OU MANUAL DO MESMO NO IDIOMA PORTUGUÊS. 10. PARA CONFIRMAR A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DO LICITANTE, ESTEVE DEVERÁ POSSUIR AO MENOS 2 (DOIS) ENGENHEIROS CARTÓGRAFOS OU AGRIMENSORES, SEJAM ELES SÓCIOS, DIRETORES OU PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, ATRAVÉS DE DIPLOMA OU CARTEIRA PROFISSIONAL, GARANTINDO ASSIM QUE O SUPORTE TÉCNICO SEJA REALIZADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS 11. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS SIMILARES AOS OFERTADOS NA LICITAÇÃO, EMITIDO POR EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA, MENCIONANDO MARCA E MODELO.

PEÇAS/COMPONENTES TOPOGRAFIA

ITEM CANCELADO NA ORIGEM CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA AOS AUTOS.

NÃO SERÁ PASSÍVEL DE DISPUTA.

0046	<p>416320 - ANALISADOR DE TAMANHO DE PARTÍCULAS</p> <p>SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR ANALISADOR DE TAMANHO, PESO MOLECULAR, MOBILIDADE E POTENCIAL ZETA DE PARTÍCULAS DISPERSAS E MOLÉCULAS EM SOLUÇÃO, COM LASER 4MW HE-NE. - DIAMETRO MÁXIMO PARA FAIXA DE TAMANHO: 0,3NM A 10 MICRONS.- VOLUME MÍNIMO PARA TAMANHO DE 12?L; - FAIXA PARA POTENCIAL ZETA: > +/- 500MV. VOLUME MÍNIMO PARA POTENCIAL ZETA DE 20?L; - FAIXA DE MOBILIDADE: >+/- 20?.CM/V.S COMPOSTO DE: 1X UNIDADE ÓTICA COM LASER HELIUM NEON DE (633NM, MÁX. 4MW), COM UM DETECTOR APD, TECNOLOGIA M3-PALS E ÓTICA NIBS PARA SENSIBILIDADE SUPERIOR. - FAIXA DE CONTROLE DE TEMPERATURA: 0°C A 120°C; POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DENTRO DA CÉLULA DE MEDIÇÃO PROVÉM RESULTADOS PRECISOS PARA AMBAS AS AMOSTRAS DILUÍDAS E CONCENTRADAS. PRODUTO LASER CLASSE 1. 1X KIT DE INSTALAÇÃO COMPOSTO DE: SOFTWARE, MANUAL, CABO DE ENERGIA, CABO USB, FUSÍVEIS DE RESERVA.1X KIT DE CONSUMÍVEIS COMPOSTO DE: - 1X CAIXA COM 10 CUBAS DESCARTÁVEIS E 20 TAMPAS PARA MEDIÇÃO DE POTENCIAL ZETA OU TAMANHO DE PARTÍCULAS.; - 100 CUBAS QUADRADAS DESCARTÁVEIS DE POLISTIRENO DE 12MM COM 100 TAMPAS; - AMOSTRA PARA TESTE; - 1X SOFTWARE, RODA EM AMBIENTE WINDOWS E OFERECE UMA INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL PARA ANÁLISE E FUNÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE DADOS. MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIPAMENTO DA MARCA MALVERN PANALYTICAL, MODELO ZSU3200-ZETASIZER ADVANCE PRO. CABOS DE FORÇA DEVEM ATENDER A NBR 14136:1998 e GARANTIA MÍMA DE 12 MESES.</p> <p>ANALISADOR DE TAMANHO DE PARTÍCULAS.</p>	UN	2	586.924,0700	1.173.848,1400
0047	<p>273159 - BALANÇA ANALÍTICA</p> <p>BALANÇA ANALÍTICA 4 CASAS: BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE:320 G,</p>	UN	3	5.000,0000	15.000,0000

	<p>RESOLUÇÃO:0,1 MG, DIÂMETRO PRATO:120 MM, TIPO PAINEL:DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CAPELA, VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V V, TEMPO MEDIÇÃO:1,5 S, FREQUÊNCIA:50/60 HZ; COM CALIBRAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA E TECNOLOGIA UNIBLOC. APROVADA/HOMOLOGADA PELO INMETRO, CABOS DE FORÇA DEVEM ATENDER A NBR 14136:1998. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>BALANÇA ANALÍTICA</p>				
0048	<p>273159 - BALANÇA ANALÍTICA</p> <p>BALANÇA ANALÍTICA 5 CASAS: BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE:220 G, RESOLUÇÃO:0,01/0,1 MG, DIÂMETRO PRATO:80 MM, TIPO PAINEL:DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESVIO PADRAO <0,1MG; LINEARIDADE +0,2MG; TEMPERATURA, VOLTAGEM:BIVOLT OU 220V V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ COM CALIBRAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA E TECNOLOGIA UNIBLOC. APROVADA/HOMOLOGADA PELO INMETRO, CABOS DE FORÇA DEVEM ATENDER A NBR 14136:1998. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>BALANÇA ANALÍTICA</p>	UN	2	7.450,0000	14.900,0000
0049	<p>484406 - OSCILOSCÓPIO DIGITAL</p> <p>OSCILOSCÓPIO DIGITAL, 6 CANAIS ANALÓGICOS. Especificações mínimas: 350MHZ DE LARGURA DE BANDA, 60 MILHÕES DE PONTOS DE MEMÓRIA E 6 GIGA AMOSTRAS POR SEGUNDO POR CANAL SIMULTÂNEO. CONVERSOR A/D DE 12 BITS NA VERTICAL POR CANAL, MODO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA ATÉ 16 BITS. TAXA DE CAPTURA DE 500 MIL FORMAS DE ONDA POR SEGUNDO, MODOS DE TRIGGER BORDA, LARGURA DE PULSO, JANELA, RUNT. MATEMÁTICA ARITMÉTICA ENTRE OS CANAIS (SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO), FFT E EQUAÇÕES MATEMÁTICAS ENTRE OS CANAIS, 36 MEDIDAS AUTOMÁTICAS. MODO DE ANALISADOR DE ESPECTRO EM TODOS OS CANAIS, SPAN ATÉ 500MHZ, RBW 93 ?HZ ATÉ 100 MHZ, VALOR DE REFERÊNCIA -42 DBM</p>	UN	2	200.484,1700	400.968,3400

	<p>ATÉ +44 DBM, ESCALAS LINEAR E LOG, UNIDADES DBM, DB?W, DBMV, DB?V, DBMA, DB?A, MODO DE ANÁLISE DE POTÊNCIA CAPAZ DE EFETUAR ANÁLISE DE POTÊNCIA ATIVA, REATIVA, APARENTE, FATOR DE CRISTA, ÂNGULO DE FASE, THD, HARMÔNICOS, CORRENTE INRUSH, MEDIDAS DE PERDAS PORCHAVEAMENTO, ANÁLISE DE PERDAS MAGNÉTICAS, INDUTÂNCIA. CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA ACOPLAMENTO AC/DC, IMPEDÂNCIA DE 1M? OU 50?. TRIGGER BORDA, PULSO, TIMEOUT, RUNT, JANELA, LÓGICO, POR ÁREAS GEOMÉTRICAS. TELA DE 15,5 POLEGADAS COM A TECNOLOGIA TOUCH SCREEN DE ALTA RESOLUÇÃO, INTERFACE VGA, DVI, DISPLAY PORT, USB, ETHERNET LXI, ALIMENTAÇÃO 100-240V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO +0 °C ATÉ +50 °C, HUMIDADE RELATIVA EM OPERAÇÃO 5% ATÉ 90%, ALTITUDE EM OPERAÇÃO ATÉ 2000 METROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: UMA PONTA DE PROVA POR CANAL DE 500 MHZ, TAMPA FRONTAL DE PROTEÇÃO TELA, 3 ANOS DE GARANTIA EM TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVADAS POR CARTA DO FABRICANTE AUTORIZANDO A COMERCIALIZAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL. Modelo referência: Tektronix MSO56:5-BW-350, 5-PWR , 5-SV-BW-1 DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 8923.</p> <p>OSCILOSCÓPIO DIGITAL</p>				
0050	<p>602109 - PONTEIRA DE CORRENTE</p> <p>Ponteira de prova de corrente por efeito Hall AC/DC para osciloscópios. Frequência de trabalho mínima de 100kHz; Medidas de 50 mA a 100 A pico; Sinal de saída selecionável de 10 mV/A ou 100 mV/A; Tensão máxima de trabalho de 600 V CATIII; Alimentação por bateria de 9 V; Diâmetro máximo do condutor de 11,8 mm; certificado de calibração de fábrica.</p> <p>PONTEIRA DE CORRENTE</p>	UN	2	4.886,0000	9.772,0000
0051	<p>373874 - REGISTRADOR PORTÁTIL DE DADOS DE UMIDADE RELATIVA E DE TEMPERATURA</p> <p>Registrador de dados (datalogger) para temperatura de no mínimo 08 canais, com temporizador para o ajuste do intervalo de registro, entrada para termopares , V,</p>	UN	2	4.126,4100	8.252,8200

	<p>mV, mA, Pt100 e Pt1000, taxas de leitura e registro dos canais de pelo menos 100/segundo, I/Os digitais, saídas a relé, com interface para comunicação com computador para transferência de dados para configuração, monitoração e coleta, alimentação CA (100 a 240 Vca). Deve incluir software de controle e aquisição, com interface, se este for necessário, para a comunicação com computador, manual.</p> <p>REGISTRADOR PORTÁTIL DE DADOS DE UMIDADE RELATIVA E DE TEMPERATURA.</p>				
Total					2.769.304,12

1.2. A despesa para a aquisição dos produtos/materiais acima relacionados foi estimada em R\$ 2.769.304,12 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quatro Reais e doze centavos).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os materiais constantes neste Termo de Referência suprirão as demandas de Aparelhos de Medição de todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC solicitantes no respectivo processo, seja para repor equipamentos ultrapassados ou para suprir necessidades ainda não atendidas ou novas, para uso em laboratórios e aula práticas/experimentais em diversos centros de ensino e espaços institucionais, com benefícios diretos e indiretos às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado nos incisos I do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, já que, pelas características dos materiais, há necessidade de contratações frequentes; e II do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas será mais conveniente à Administração.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, deverá ser realizado certame exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

4.2. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

4.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.1.1. Item(ns) 1 a 7, 11 a 40: CAMPUS DE FLORIANÓPOLIS da Universidade Federal de Santa Catarina, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, ou em quaisquer dos endereços da UFSC no município de Florianópolis, conforme informado na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.3. Item(ns) 46 a 51: CAMPUS DE BLUMENAU (Sede Acadêmica) da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rua João Pessoa, 2750, Bairro Velha, CEP 89036-256, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, como também na Sede Administrativa, situada na Rua João Pessoa, 2514, Bairro Velha, CEP 89036-004, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.4. Item(ns) 8 a 10: CAMPUS DE CURITIBANOS da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rodovia Ulysses Gaboardi, Km 3, Caixa Postal 101, CEP 89520-000, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.5. Item(ns) 5, 22, 28, e 38 a 45: CAMPUS DE JOINVILLE da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco U, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-600, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às

17h00.

5.2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

6. GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia mínima será de:

6.1.1. Para os itens 41, 42, 43 e 49: 3 (três) anos ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal;

6.1.2. Para o item 40: 60 (sessenta) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal;

6.1.3. Para os demais itens: 12 (doze) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

6.5. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

7. ACEITAÇÃO

7.1. As empresas licitantes interessadas na disputa deste pregão deverão apresentar o(s) documento(s) elencado(s) abaixo, na forma disposta no edital para fins de atendimento dos critérios de aceitação.

7.1.1. Para os itens 47 e 48:

a) Relatório Técnico do Produto – RTPI

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante interessado na disputa deste pregão deverá apresentar os documentos elencados abaixo, na forma disposta no edital para fins de atendimento dos critérios de habilitação.

8.1.1. Para os itens 47 e 48: O licitante deverá apresentar a comprovação da capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu anteriormente BALANÇA ANALÍTICA 4 CASAS (relativamente ao item 47) e BALANÇA ANALÍTICA 5 CASAS (relativamente ao item 48), de maneira satisfatória, dentro do prazo solicitado pelo contratante, fornecendo assistência/suporte técnico adequado.

8.1.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

9. ENCARGOS DAS PARTES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratante deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

9.3. A Contratada deve:

- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de Referência.
- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.

- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.
- l) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.
- m) Relativamente aos itens 45 e 46: responsabilizar-se por efetuar treinamento à Administração;
- n) Assegurar-se de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no item 18 do Edital.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme estabelecido no item 19 do Edital.

12. VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Tendo em vista as limitações operacionais da instituição que impedem, de momento, a realização de uma série de ações na fase de instrução do processo (fase interna), que iriam, na atual realidade, prejudicar o rito processual e ferir os preceitos dos princípios da celeridade e da eficiência administrativa, não haverá divulgação da intenção de registro de preços (IRP) para o presente processo licitatório, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto nº 7892/2013.

13.2. Consoante art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c § 4º dos artigos 40 e 62 da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão 1234/2018/TCU/PLENÁRIO, a formalização da contratação através de "termo de contrato" estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras com relação ao item ou o valor total homologado do item esteja abaixo do limite pecuniário estabelecido para a modalidade convite.

13.3. Considerando o baixo valor unitário de alguns dos itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser realizadas solicitações de fornecimento com o valor mínimo de R\$ 100,00 por item, com exceção daqueles os quais o valor total registrado para a Unidade solicitante ou o saldo remanescente do item desta seja abaixo de R\$ 100,00. Neste caso, deverá ser solicitada a quantidade total registrada por Unidade solicitante.

13.4. Os saldos do Pregão serão disponibilizados durante sua vigência, conforme orientações dispostas no sítio eletrônico <http://dcom.proad.ufsc.br/atas-e-saldos-de-itens-srp-materiais-de-consumo-e-permanentes/>.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2022 – SRP
PROCESSO Nº 23080.016108/2022-91

Ao número ordinal por extenso dia do mês de mês por extenso do ano de dois mil e ano por extenso, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), inscrita no CNPJ nº: 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Compras (DCOM), FÁBIO FROZZA, CPF nº 021.931.259-10, doravante denominada UFSC, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de aparelhos de medição para atender a todas as unidades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, de acordo com o Processo de Licitação em epígrafe, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do referido Pregão Eletrônico e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ nº: 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua, nº, complemento, bairro, CEP: 00.000-000, Cidade/Estado, e-mail: XXXX@XXXXX.com.br, telefone: (DDD) 0000-0000, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada por RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, portador(a) do CPF nº: 000.000.000-00, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor unitário	Total
		UN			
TOTAL:					

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade da presente Ata é de doze meses, a contar desta data. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Rua Desembargador Vitor Lima, 222, sala 601, Trindade. 88040-400. Florianópolis – SC

<http://dcom.proad.ufsc.br/>

Página 74 de 80

UFSC
FÁBIO FROZZA
CPF 021.931.259-10

FORNECEDORA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF: 000.000.000-00

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

_____.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Vilmar Michereff Júnior, CPF: 048.398.599-65, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, firmam o presente TERMO de contrato, de acordo com o **Processo n.º 23080.016108/2022-91**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei n.º 9.784/99 e suas alterações, Decreto n.º 5.450/05 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/13 e suas alterações, e às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º 272/2022** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **aquisição de aparelhos de medição para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, conforme **quantidades máximas estimadas**, valores unitários e totais estabelecidos neste instrumento, detalhados no Anexo A.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

2.1.1 Item 43: CAMPUS DE JOINVILLE da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco U, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89219-600, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.1.2 Item 49: CAMPUS DE BLUMENAU (Sede Acadêmica) da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Rua João Pessoa, 2750, Bairro Velha, CEP 89036-256, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, como também na Sede Administrativa,

situada na Rua João Pessoa, 2514, Bairro Velha, CEP 89036-004, Blumenau/SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para **programar a entrega**.

2.3. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto deste contrato é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

2.4. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da CONTRATADA **constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela CONTRATADA**. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da CONTRATADA.

2.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **sem possibilidade de prorrogação**.

3.1.1. As obrigações pertinentes à garantia contratual do objeto, previstas na cláusula sexta, têm prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo acima citado, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

4.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à CONTRATANTE a quantidade do item discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 2.3 deste Termo de Contrato.

5.2. Corrigir a suas expensas quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

5.3. Atender prontamente às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do fornecimento.

5.4. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.

5.5. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

5.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.8. Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.

5.10. **Não transferir a terceiros**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.

5.12. Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

5.13. Assegurar-se de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia mínima será de:

6.1.1. Para os itens 43 e 49: **3 (três) anos** ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 6.1 deste Termo de Contrato, consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à CONTRATADA no Edital e seus Anexos.

6.2.1. Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, in verbis, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

6.5. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até **5 (cinco) dias (úteis)**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. O valor que a CONTRATANTE efetivamente retribuirá à CONTRATADA pela aquisição será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de

acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento em conformidade com as condições previstas no Edital.

7.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, conforme informações constantes na respectiva Nota de Empenho anexada na **Solicitação Digital nº _____**, a saber: Programa de Trabalho: _____; PTRES: _____; Natureza de Despesa: _____; e Fonte: _____.

7.4. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

7.4.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e, assim como, da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, a qual deverá:

7.5.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

7.5.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.9.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

7.13.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

7.13.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis, exceto nos casos previstos no Decreto nº 7.892/13:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A CONTRATANTE designará 1(um) ou mais fiscais para acompanhar e controlar a execução do contrato, a qual será realizada em total observância ao contido no Edital e, ainda, aos regramentos legais da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A designação dos fiscais e/ou do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

9.1.2. Os fiscais designados através do disposto no 9.1.1 serão responsáveis pelo acompanhamento das Notas de Empenho que possuam equivalência com sua Unidade de Lotação e/ou Centro de Custo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão referenciado desta instituição, com seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A alteração deste contrato poderá ocorrer em consonância com o art.12 do Decreto nº 7.892/13:

11.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Em caso de alteração contratual, o mesmo será formalizado por meio de termo aditivo, a ser assinado pelas partes;

11.1.3. Atos que não caracterizem alteração de contrato poderão ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

11.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2.4 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços que deu causa e motivação a este termo de contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As questões e os litígios oriundos do presente contrato e não dirimidos consensualmente serão resolvidos na Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

12.3. Integra este Termo de Contrato o Anexo A, que detalha a lista dos produtos/materiais e quantitativos adquiridos pela CONTRATADA.

12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, ____ de _____ de 2022.

Vilmar Michereff Júnior
CPF: 048.398.599-65

Contratada
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC



ANEXO A

Grupo/Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor	Total
0043	<p>42528 - OSCILOSCÓPIO DIGITAL</p> <p>OSCILOSCOPIO DE FOSFORO DIGITAL 350 MHZ, 4 CANAIS, TAXA DE AMOSTRAGEM DE 2,5 GS/S POR CANAL SIMULTANEAMENTE SEM COMPARTILHAMENTO. TELA COLORIDA TOUCH SCREEN MÍNIMA DE 11 POLEGADAS DE RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080. COMPRIMENTO DE REGISTRO DE NO MÍNIMO 10M PONTOS POR CANAL SIMULTANEAMENTE, SEM COMPARTILHAMENTO. CONTROLE PARA PERMITIR ZOOM NA FORMA DE ONDA E PARA POSICIONAR MANUALMENTE MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE NO SINAL. BUSCA DE EVENTOS COM POSICIONAMENTO DE MARCAS AUTOMATICAMENTE. RESOLUÇÃO VERTICAL 8 BITS. IMPEDANCIA DE ENTRADA DOS CANAIS DE 1MOHMS, 50OHMS E 75 OHMS. SENSIBILIDADE VERTICAL EM 1MOHM DE 1MV A 10V/DIV. ANÁLISE DE FFT.S AUTOMÁTICAS. MEDIDAS COM CURSORES. MODOS DE AQUISIÇÃO: AMOSTRAGEM, PEAK DETECT, MÉDIAS, ENVELOPE, HI-RES E ROLL. TIPOS DE TRIGGER: BORDA, LARGURA DE PULSO, VIDEO, RUNT, ESTADOS LÓGICOS E DE TEMPO DE SETUP E DE HOLD. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR TIPO PC: USB 2.0 E LAN 10/100BASE-T. SOFTWARE PARA CONTROLE DO OSCILOSCÓPIO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE FORMA DE ONDA, CONFIGURAÇÕES DO PAINEL E IMAGENS DE TELA. MÓDULOS DE ANÁLISE E BARRAMENTOS: CAN, LIN, RS-232/422/485/UART, I2S, LJ, RJ, TDM, I2C, SPI E ANÁLISES DE POTÊNCIA AVANÇADA. DEVERÁ ACOMPANHAR ANALISADOR DE ESPECTRO DE NO MÍNIMO 1GHZ COM POSSIBILIDADE PARA UPGRADE FUTURO DE LARGURA DE BANDA DE ATÉ 3GHZ. INTERFACES USB 2.0 E ENTRADA PARA PENDRIVE NO PAINEL FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE FORMA DE ONDA, CONFIGURAÇÕES DO PAINEL E IMAGENS DE TELA EM</p>	UN	2	Estimado	Estimado

	<p>MEMÓRIA DE MASSA. PORTA VGA OU HDMI. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FABRICANTE AUTORIZANDO A EMPRESA A PRESTAR A GARANTIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: TEKTRONIX - MDO34 3-BW-350 + 3-BND + ACESSÓRIOS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 8923.</p> <p>OSCIOSCÓPIO DIGITAL</p>				
0049	<p>42528 - OSCIOSCÓPIO DIGITAL</p> <p>OSCIOSCÓPIO DIGITAL, 6 CANAIS ANALÓGICOS. Especificações mínimas: 350 MEGAHERTZ DE LARGURA DE BANDA, 60 MILHÕES DE PONTOS DE MEMÓRIA E 6 GIGA AMOSTRAS POR SEGUNDO POR CANAL SIMULTÂNEO. CONVERSOR A/D DE 12 BITS NA VERTICAL POR CANAL, MODO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA ATÉ 16 BITS. TAXA DE CAPTURA DE 500 MIL FORMAS DE ONDA POR SEGUNDO, MODOS DE TRIGGER BORDA, LARGURA DE PULSO, JANELA, RUNT. MATEMÁTICA ARITMÉTICA ENTRE OS CANAIS (SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO), FFT E EQUAÇÕES MATEMÁTICAS ENTRE OS CANAIS, 36 MEDIDAS AUTOMÁTICAS. MODO DE ANALISADOR DE ESPECTRO EM TODOS OS CANAIS, SPAN ATÉ 500 MEGAHERTZ, RBW 93 MEGAHERTZ ATÉ 100 MEGAHERTZ, VALOR DE REFERÊNCIA -42 DBM ATÉ +44 DBM, ESCALAS LINEAR E LOG, UNIDADES DBM, DBMW, DBMV, DBMA, MODO DE ANÁLISE DE POTÊNCIA CAPAZ DE EFETUAR ANÁLISE DE POTÊNCIA ATIVA, REATIVA, APARENTE, FATOR DE CRISTA, ÂNGULO DE FASE, THD, HARMÔNICOS, CORRENTE INRUSH, MEDIDAS DE PERDAS POR CHAVEAMENTO, ANÁLISE DE PERDAS MAGNÉTICAS, INDUTÂNCIA. CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA ACOPLAMENTO AC/DC, IMPEDÂNCIA DE 1 MEGA OHMS OU 50 OHMS. TRIGGER BORDA, PULSO, TIMEOUT, RUNT, JANELA, LÓGICO, POR ÁREAS GEOMÉTRICAS. TELA DE 15,5 POLEGADAS COM A TECNOLOGIA TOUCH SCREEN DE ALTA RESOLUÇÃO, INTERFACE VGA, DVI, DISPLAY PORT, USB, ETHERNET LXI, ALIMENTAÇÃO 100-240V, TEMPERATURA DE</p>	UN	2	Estimado	Estimado

	<p>OPERAÇÃO +0 °C ATÉ +50 °C, UMIDADE RELATIVA EM OPERAÇÃO 5% ATÉ 90%, ALTITUDE EM OPERAÇÃO ATÉ 2000 METROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: UMA PONTA DE PROVA POR CANAL DE 500 MHZ, TAMPA FRONTAL DE PROTEÇÃO TELA, 3 ANOS DE GARANTIA EM TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVADAS POR CARTA DO FABRICANTE AUTORIZANDO A COMERCIALIZAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL. Modelo referência: Tektronix MSO56:5-BW-350, 5-PWR, 5-SV-BW-1 DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 8923.</p> <p>OSCILOSCÓPIO DIGITAL</p>				
Total					

